



## ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/CGSEI

### Ata da 3ª Reunião em 2020 do Comitê Gestor do Sistema de Informações Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - CGSEI/TRE-DF

Aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, por videoconferência, realizou-se a terceira Reunião em 2020 do Comitê Gestor do Sistema de Informações Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - CGSEI/TRE-DF, cujos membros foram designados por meio da Portaria Diretoria-Geral nº 144/2017, de 28 de agosto de 2017. **Participaram os membros:** Carlos Renato da Silva Reduzino (Presidente), Natália de Lima Saraiva, Rafael Dittberner e Paulo de Tarso Costa de Sousa. **Não participou justificadamente:** Ramatiz Soares Pereira, Paulo Lucena de Melo e Edivan Ismael dos Santos. O Presidente iniciou a reunião informando a pauta: 1) deliberar acerca do Memorando DG [\[0693050\]](#) contido no PA SEI [0002752-90.2020.6.07.8100](#), onde é solicitado a este CGSEI "a ativação do recurso "Cancelar Documentos" no SEI. O Presidente prosseguiu informando aos membros do Comitê que o recurso "Cancelar Documentos" encontra-se desabilitado no SEI, e que tal situação ocorre desde a instalação do sistema em 2015, e ainda complementou relatando como é o uso desse recurso em outros órgão da Administração Pública Federal: verifica-se que muitos órgãos também tem esse recurso desabilitado e em contrapartida outros habilitaram o recurso e usam regularmente, porém, para tal, dispõem de uma regulamentação rígida para o uso do recurso "Cancelar Documento". Em seguida, a servidora Natália informou aos membros que o recurso "Cancelar Documento" está vinculado ao perfil básico, onde se enquadram grande parte dos usuários internos, d outro modo, o uso do recurso dependeria de análise de viabilidade técnica para que seja vinculado a outro perfil específico para o uso desse recurso. Nesse sentido, todos os membros presentes foram unânimes em rejeitar a possibilidade habilitar o recurso "Cancelar Documento" ao usuário de perfil básico, pois acarretaria um descontrole no uso do recurso e a insegurança do sistema. Adiante, os membros do comitê expuseram que os casos em que ocorrem erros materiais ou formais geralmente são reversíveis e podem ser solucionados certificando formalmente no PA SEI a ocorrência do erro, inclusive citando que tal documento está sem efeito ou nulo para os fins do processo administrativo em questão. Em discussão, os membros destacaram que diante da possibilidade de solucionar os problemas que ensejariam um provável cancelamento de documento, bem como da possibilidade de o ato administrativo ser considerado anulável, conforme a Lei nº 9.784/1999, pois, o cancelamento de documento poderia tornar o ato administrativo eivado de vício de forma ou de procedimento, dependendo do tipo de documento que será cancelado. Por fim, ante o exposto, este CGSEI recomenda a Administração, s.m.j. a manutenção do recurso "Cancelar Documento" do SEI desabilitado, conforme já se encontra. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h45min, sendo lavrada a presente ata, que

vai assinada por mim, Carlos Renato da Silva Reduzino, Presidente do Comitê e pelos demais membros presentes.

<b>Membros Presentes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Carlos Renato da Silva Reduzino (Presidente)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Natália de Lima Saraiva (Membro)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Paulo de Tarso Costa de Sousa (Membro)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rafael Dittberner ( Membro)</li></ul>

---

Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO COSTA DE SOUSA, Membro de Comitê - Titular**, em 01/06/2020, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO DA SILVA REDUZINO, Presidente de Comitê**, em 01/06/2020, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DITTBERNER, Membro de Comitê - Titular**, em 01/06/2020, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA LIMA SARAIVA, Membro de Comitê - Titular**, em 01/06/2020, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-  
df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-<br/>df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0696535** e o código CRC **32761A0C**.